



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2004

GOIÂNIA, 27 DE MAIO DE 2004 - QUINTA-FEIRA

Nº 3.412

LEI	PAG. 01
DECRETOS	PAG. 03
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO	PAG. 15
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO	PAG. 15
RESOLUÇÕES	PAG. 15

LEI

**LEI Nº 8259,
DE 19 DE MAIO DE 2004.**

**Introduz alterações na Lei Municipal
nº 6.319, de 14 de novembro de 1985.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Os "caputs" dos artigos 1º, 2º, 3º, 6º e 7º, da Lei nº 6.319, de 14 de novembro de 1985, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam os órgãos da administração municipal autorizados a aceitar como estagiários, nos termos da Lei Federal nº 6.494, de 07 de dezembro de 1977, alunos regularmente matriculados, e que frequentem, efetivamente, cursos oficialmente reconhecidos de nível superior e profissionalizante de 2º grau.

Art. 2º A realização do estágio curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza devendo ser acordado através de Termo de Compromisso, firmado entre o órgão ou entidade com o estagiário e as entidades cadastradas como Agente de Integração, quais são, o Instituto Euvaldo Lodi - IEL e o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

Art. 3º Como bolsa de complementação Educacional, o Município pagará, mensalmente, a cada estagiário, importância que será fixada no Termo de Compromisso, previamente estipulada pelo Chefe do Executivo.

Art. 6º O Agente de Integração encaminhará os estudantes em condições de estagiar, pre-

viamente escolhidos por instituições de Ensino convenientes e que hajam regulamentado a matéria, principalmente no que diz respeito a:

I. inserção do estágio curricular na programação didático-pedagógica;

II. carga horária, duração e jornada de estágio;

III. condições imprescindíveis para a caracterização e definição dos campos de estágio curricular,

IV. sistemática de organização, orientação, supervisão e avaliação do estágio curricular.

Art. 7º A realização do estágio dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e o órgão ou entidade que o concede; com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, do Agente de Integração e após a autorização da Administração Municipal.

§ 1º O Termo de Compromisso de Estágio conterá cláusulas que disporão sobre a carga horária, a duração, a jornada de estágio curricular e demais condições contratuais pertinentes e se constituirá em comprovante legal da inexistência de vínculo empregatício.

§ 2º O estágio terá duração máxima de 24 meses, improrrogáveis e mínima de 6 meses.

§ 3º Em caso de interrupção, a qualquer título, do estágio, antes do término do prazo estipulado no Termo de Compromisso, poderá proceder-se à complementação do período, independentemente de nova autorização.

§ 4º Expirado o prazo, dependerá da autorização do Chefe do Executivo para aceitação de novo estagiário.

§ 5º Só poderão estagiar os alunos devidamente matriculados em cursos de nível médio e superior.

§ 6º O quantitativo de vagas para os estagiários dependerá da necessidade e da disponibilidade financeira do Município.”

Art. 2º Fica acrescido ao art. 2º, renumerando-se o parágrafo único para o § 2º, com a seguinte redação:

§ 1º Os referidos Agentes atuarão de forma a integrar os alunos goianienses que preenchem os quesitos determinados em Lei e, ainda, ao regulamento interno de cada entidade Agente de Integração.

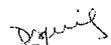
§ 2º A Prefeitura de Goiânia se responsabilizará pelos custos dos prêmios de seguros de acidentes pessoais a serem proporcionados obrigatoriamente aos estagiários.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª
via foi assinada
pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Ademir Lima e Silva
Adhemar Palocci
Adonias Lemes do Prado Júnior
Carlos Magno Chaves
Elpídio Fiorda Neto
Henrique Carlos Labaig
Josias Pedro Soares
Marcos Prado Dantas
Maria Aparecida Elvira Naves
Otaliba Libânio de Moraes Neto
Paulo Sérgio Mendonça de Rezende
Sandro Ramos de Lima
Wagner Donizeti Villela
Walderês Nunes Loureiro
Walter Cardoso Sobrinho



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário Do Governo Municipal

DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
Chefe de Expediente G. E. D.

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:

GRASET
GRÁFICA EDITORA LTDA
241-2577 >> 278-2928

Tiragem: 280 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Losandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010
Fone: 524-1094
Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências	
B- Públicas, Extratos Contratuais e outras. Assinaturas e Avulso	
VENDA AVULSA	R\$ 2,50
ASSINATURA SEMESTRAL	R\$ 160,00
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	R\$ 20,00
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 10,00

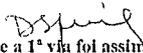
DECRETOS

**DECRETO Nº 1246,
DE 25 DE MAIO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar MARLY FORTUNA DA SILVA LIMA (matrícula n.º 65501-1)**, da função de confiança de Secretária Geral da Escola Municipal Agripina Teixeira Magalhães, símbolo FGSG-III, da Secretaria Municipal de Educação, e **designar IVANA DE FÁTIMA ARTIAGA (matrícula n.º 448605-1)**, para exercer a mesma função, mantida a lotação, **tudo a partir de 11 de maio de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

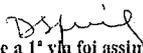
OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1247,
DE 25 DE MAIO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.403.655-3/2004, **RESOLVE exonerar, a pedido, MARLEI ALVES DE FREITAS (matrícula n.º 591114-1)**, do cargo de Funcionário Administrativo Educacional I, Nível F01, Padrão "BAS", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 06 de março de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

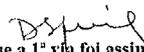
OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1248,
DE 25 DE MAIO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.400.746-4/2004, **RESOLVE exonerar, a pedido, LUCIVANIA MATEUS DE OLIVEIRA FERREIRA (matrícula n.º 632872-1)**, do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Padrão "A01", Referência "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 17 de fevereiro de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

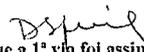
OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1249,
DE 25 DE MAIO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar SÔNIA MARIA FERREIRA NEVES (matrícula n.º 107980-1)**, do cargo, em comissão, de Auxiliar de Execução 2, símbolo 2, com lotação no Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais, **a partir de 15 de abril de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

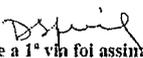
OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1250,
DE 25 DE MAIO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar VERALÚCIA GOMES DA SILVA** (matrícula n.º 196487-1), do cargo, em comissão, de Auxiliar de Execução 2, símbolo FG-2, com lotação no Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais, **a partir de 15 de abril de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

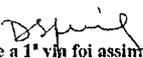
OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1251,
DE 25 DE MAIO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.395.033-2/2004, **RESOLVE exonerar, a pedido, FERNANDA SILVA BONFIM** (matrícula n.º 482463-1), do cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência "B", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 29 de janeiro de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

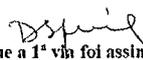
OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1252,
DE 25 DE MAIO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.419.700-0/2004, **RESOLVE exonerar, a pedido, MÁRCIA ARIMATÉA DE OLIVEIRA** (matrícula n.º 398292-1), do cargo de Funcionário Administrativo Educacional III, Nível F03, Referência "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 31 de janeiro de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

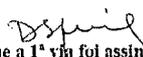
OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1253,
DE 25 DE MAIO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.420.286-1/2004, **RESOLVE exonerar, a pedido, RONICE MARIA DE OLIVEIRA BORGES** (matrícula n.º 487449-1), do cargo de Funcionário Administrativo Educacional I, Nível F01, Referência "BAS", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 24 de março de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

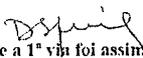
OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1254,
DE 25 DE MAIO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.421.402-8/2004, **RESOLVE exonerar, a pedido, CARLOS DE ALMEIDA SALES MACEDO (matrícula n.º 580503-1)**, do cargo de Assistente de Atividades Administrativas I, Nível A03, Referência "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 30 de março de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

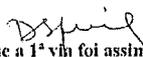
OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1255,
DE 25 DE MAIO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.429.431-5/2004, **RESOLVE exonerar, a pedido, JOSÉ LAERTE RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR (matrícula n.º 618012-1)**, do cargo de Analista em Saúde I - PF0, Nível S03, Referência R01, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 30 de março de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

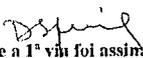
OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1256,
DE 25 DE MAIO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.332.448-2/2003, e nos termos do art. 21, § 2º, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **RESOLVE exonerar CHRISTIANO UMBELINO GUIDA (matrícula n.º 589390-1)**, do cargo de Assistente de Atividades Administrativas I, Nível A03, Referência "A", lotado na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 1º de abril de 2003.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

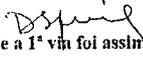
OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1257,
DE 25 DE MAIO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.400.810-0/2004, **RESOLVE exonerar, a pedido, GERCINA INÁCIA XAVIER BORGES (matrícula n.º 550914-2)**, do cargo de Funcionário Administrativo Educacional, Grau F01, Padrão "BAS", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 1º de março de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1258,
DE 25 DE MAIO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 2.410.407-9/2004, **RESOLVE exonerar, a pedido, RIVIA JORGE DE LIMA TAVARES (matrícula nº 576220-1)**, do cargo de Funcionário Administrativo Educacional I, Grau F01, Padrão "BAS", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 17 de março de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

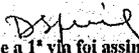
OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1259,
DE 25 DE MAIO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 2.229.572-1/2003, **RESOLVE exonerar, a pedido, ANA ROSA MOREIRA COSTA (matrícula nº 331040-1)**, do cargo de Profissional de Educacional II, Grau P03, Padrão "B", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 02 de maio de 2003.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1260,
DE 25 DE MAIO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo nº 1.967.652-8/2002 e nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal,

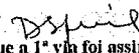
DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada pelo período de 02 (dois) anos, a validade do Concurso Público para provimento de cargos na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, levado a efeito pelo **Edital 001/2002**, publicado no Diário Oficial nº 2.878, em 07 de março de 2002 e homologado através do Despacho nº 5.116/2002, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, publicado no Diário Oficial nº 2.957, de 04 de julho de 2002.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

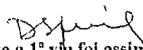
OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1262,
DE 25 DE MAIO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE autorizar ADHEMAR PALOCCI (matrícula nº 496413)**, Secretário Municipal de Finanças, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 26 de maio de 2004, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diária no valor de **R\$ 190,00** (cento e noventa reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo o servidor apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

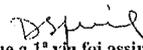
OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1263,
DE 25 DE MAIO DE 2004.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **ADEMIR OLEGÁRIO** (matrícula nº 225479-1), lotado na Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes - SMT, a empreender viagem à Cidade de Salvador - BA, no período de 15 a 19 de junho de 2004, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso III, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo o servidor apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

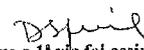
DECRETO Nº 1264,
DE 25 DE MAIO DE 2004.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **ELISA MÔNICA NAVES DE SIQUEIRA** (matrícula nº 9393-1) e **CLEONICE BRANDÃO ALVAREN-**

GA E SILVA (matrícula nº 373257-2), lotadas na Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a empreenderem viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 26 de maio de 2004, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **R\$ 300,00** (trezentos reais), sendo **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) para cada uma, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo as servidoras apresentarem relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

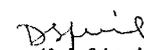
OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1271,
DE 25 DE MAIO DE 2004.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 2.446.133-5/2004, **RESOLVO** manter à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, a servidora **ARLINDA BEZERRA DE OLIVEIRA** (matrícula nº 91243-1), lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **com ônus para a origem, durante o exercício de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1273,
DE 25 DE MAIO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 6.766/79, Lei Federal n.º 9.785/99, Lei Municipal n.º 7.222/93, Lei Complementar n.º 031/94 e Decretos Regulamentadores n.ºs 1569/95 e 2.290/95, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.162.729-1/2003, de interesse de **IVON PITAL MIGUEL**,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento denominado "JARDIM CLARISSA", com área total de 310.866,33m² (trezentos e dez mil oitocentos e sessenta e seis vírgula trinta e três metros quadrados) e área parcelável de 297.485,75m² (duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco vírgula setenta e cinco metros quadrados) parte integrante da Fazenda Caveiras, inserida em Zona Especial de Interesse Social-III (ZEIS-III), localizada em Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, de conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos no Processo antes mencionado.

Art. 2º O parcelamento será composto de:

I	SUPERFÍCIE DO TERRENO:.....	310.866,33m ² = 100,000%
II	FAIXA DE DOMÍNIO DA GO-060.....	13.380,58m ² = 4,304%
III	SUPERFÍCIE A PARCELAR.....	297.485,75m ² = 95,696%
IV	Números de Lotes.....	565
V	Total de Quadras.....	16
VI	Total das Áreas Públicas.....	07
VII	Área mínima do Lote.....	250,00m ²
VIII	Frente predominante:.....	10,00m
IX	Total das Áreas dos lotes.....	181.423,49m ² = 60,986%
X	Total de Áreas Públicas.....	116.062,26m ² = 39,014%
XI	Sistema Viário.....	71.421,11m ² = 24,008%
XII	Total de áreas destinadas a Equipamentos Públicos.....	44.641,15m ² = 15,006%
XIII	Total da área a parcelar.....	297.485,75m ² = 100,000%.

Art. 3º As Áreas Públicas Municipais - APM, terão as seguintes destinações abaixo discriminadas:

I. APM - 01: SAÚDE.....	6.800,14m² = 2,286%:
a) Logradouro: Rua Abcília Francisca Caetano.....	= 94,96m;
b) Fundo confrontante: Rua Violeta Bitars Carrara.....	= 101,42m;
c) Lado direito confrontante: Rua Jorge Miguel.....	= 44,47m;
d) Lado esquerdo confrontante: Rua Clarissa 3.....	= 44,00m;
e) 1º Chanfro: Rua Violeta Bitars Carrara c/ Rua Clarissa 3.....	D = 12,566m (Ac = 90°00'00" - R = 8,00m);
f) 2º Chanfro: Rua Clarissa 3 c/ Rua Abcília Francisca Caetano.....	D = 12,566m (Ac = 89°59'60" - R = 8,00m);
g) 3º Chanfro: Rua Abcília Francisca Caetano c/ Rua Jorge Miguel.....	D = 11,401m (Ac = 81°39'06" - R = 8,00m);
h) 4º Chanfro: Rua Jorge Miguel c/ Rua Violeta Bitars Carrara.....	D = 13,732m (Ac = 98°20'54" - R = 8,00m).

II. APM - 02: PRAÇA/PARQUE INFANTIL.....	5.274,68m² = 1,772%:
a) Logradouro: Rua Abcília Francisca Caetano.....	= 72,83m;
b) Fundo confrontante: Rua Violeta Bitars Carrara.....	= 72,83m;
c) Lado direito confrontante: Rua Clarissa 3.....	= 44,00m;
d) Lado esquerdo confrontante: Rua Ana Maria Miguel.....	= 44,00m;
e) 1º Chanfro: Rua Violeta Bitars Carrara c/ Rua Ana Maria Miguel.....	D = 12,566m (Ac = 89°59'60" - R = 8,00m);
f) 2º Chanfro: Rua Ana Maria Miguel c/ Rua Abcília Francisca Caetano.....	D = 12,566m (Ac = 90°00'00" - R = 8,00m);

- g) 3º Chanfro: Rua Abcélia Francisca Caetano c/ Rua Clarissa 3.....D = 12,566m
(Ac = 90°00'00" - R = 8,00m);
h) 4º Chanfro: Rua Clarissa 3 c/ Rua Violeta Bitars Carrara.....D = 12,566m
(Ac = 90°00'00" - R = 8,00m).

III. APM - 03: CRECHE.....3.500,47m² = 1,177%:

- a) Logradouro: Rua 19.....= 49,76m;
b) Fundo confrontante: Rua Emílio Jorge Miguel.....= 53,24m;
c) Lado direito confrontante: Rua Jorge Miguel.....= 32,10m;
d) Lado esquerdo confrontante: Rua Clarissa 2.....= 42,53m;
e) 1º Chanfro: Rua Emílio Jorge Miguel c/ Rua Clarissa 2.....D = 12,566m
(Ac = 90°00'00" - R = 8,00m);
f) 2º Chanfro: Rua Clarissa 2 c/ Rua 19.....D = 14,312m
(Ac = 102°29'57" - R = 8,00m);
g) 3º Chanfro: Rua 19 c/ Rua Jorge Miguel.....D = 9,655m
(Ac = 69°09'08" - R = 8,00m);
h) 4º Chanfro: Rua Jorge Miguel c/ Rua Emílio Jorge Miguel.....D = 13,732m
(Ac = 98°20'54" - R = 8,00m).

IV. APM - 04: ESCOLA DE 1º GRAU.....6.000,00m² = 2,017%:

- a) Logradouro: Rua 2.....= 46,43m+D = 35,365m+Ac = 09°31'09"+R = 264,873m;
b) Fundo confrontante: Rua Ana Maria Miguel.....= 76,96m;
c) Lado direito confrontante: Rua 19.....= 58,99m;
d) Lado esquerdo confrontante: Rua Emílio Jorge Miguel.....= 39,91m;
e) 1º Chanfro: Rua 2 c/ Rua Emílio Jorge Miguel.....D = 14,895m
(Ac = 106°40'46" - R = 8,00m);
f) 2º Chanfro: Rua 2 c/ Rua 19.....D = 13,183m
(Ac = 94°24'24" - R = 8,001m);
g) 3º Chanfro: Rua 19 c/ Rua Ana Maria Miguel.....D = 15,031m
(Ac = 107°38'60" - R = 8,00m);
h) 4º Chanfro: Rua Ana Maria Miguel c/ Rua Emílio Jorge Miguel.....D = 8,357m
(Ac = 59°31'03" - R = 8,00m).

V. APM - 05: PARQUE ESPORTIVO.....13.945,39m² = 4,688%:

- a) Logradouro: Rua Maria Angélica Miguel= 126,97m;
b) Fundo confrontante: Rua Emílio Jorge Miguel= 89,11m;
c) Lado direito confrontante: Rua Waldir Martins Cavalcante.....= 95,62m;
d) Lado esquerdo confrontante: Rua Emilie Rassi= 101,67m;
e) 1º Chanfro: Rua Emilie Rassi c/ Rua Maria Angélica Miguel.....D = 13,962m
(Ac = 99°59'50" - R = 8,00m);
f) 2º Chanfro: Rua Maria Angélica Miguel c/ Rua Waldir Martins Cavalcante D = 14,291m
(Ac = 102°21'17" - R = 8,00m);
g) 3º Chanfro: Rua Waldir Martins Cavalcante c/ Rua Emílio Jorge Miguel.....D = 10,237m
(Ac = 73°19'14" - R = 8,00m);
h) 4º Chanfro: Rua Emílio Jorge Miguel c/ Rua Emilie Rassi.....D = 11,774m
(Ac = 84°19'38" - R = 8,00m).

VI. APM - 06: ESCOLA DE 2º GRAU.....6.027,87m² = 2,026%:

- a) Logradouro: Rua Andréia Carrara.....= 85,30m;
b) Fundo confrontante: Rua Emilie Rassi= 85,47m;
c) Lado direito confrontante: Rua João Gomes Faria.....= 44,00m;
d) Lado esquerdo confrontante: Rua RB-4.....= 44,00m;
e) 1º Chanfro: Rua Andréia Carrara c/ Rua João Gomes Faria.....D = 12,536m
(Ac = 89°46'44" - R = 8,00m);
f) 2º Chanfro: Rua Emilie Rassi c/ Rua João Gomes Faria.....D = 12,597m
(Ac = 90°13'16" - R = 8,00m);
g) 3º Chanfro: Rua Emilie Rassi c/ Rua RB-4.....D = 12,566m
(Ac = 89°59'60" - R = 8,00m);

h) 4º Chanfro: Rua RB-4 c/ Rua Andréia Carrara.....D = 12,566m
(Ac = 90°00'00" - R = 8,00m).

VII. APM - 07: PRAÇA.....3.092,60m² = 1,040%:

a) Logradouro: Rua RB-5.....= 26,83m;

b) Fundo confrontante: Rua Emilie Rassi= 11,06m;

c) Lado direito confrontante: Rua RB-4

.....= 15,82m+D = 15,036m+Ac = 35°49'03" +R = 24,053m+48,59m;

d) Lado esquerdo confrontante: Rua Clarissa 1.....= 60,33m;

e) 1º Chanfro: Rua RB-5 c/ Rua RB-4.....D = 12,316m

(Ac = 88°12'46" - R = 8,00m);

f) 2º Chanfro: Rua RB-4 c/ Rua Emilie Rassi.....D = 12,566m

(Ac = 90°00'00" - R = 8,00m);

g) 3º Chanfro: Rua Emilie Rassi c/ Rua Clarissa 1.....D = 9,379m

(Ac = 67°10'20" - R = 8,00m);

h) 4º Chanfro: Rua Clarissa 1 c/ Rua RB-5.....D = 10,978m

(Ac = 78°37'17" - R = 8,00m).

Art. 4º Em conformidade com a Lei Complementar n.º 031/94, no parcelamento denominado "JARDIM CLARISSA", ficam previstas as seguintes Zonas de Uso: Zona Especial de Interesse Social-III (ZEIS-III), para as Quadras 01, 03 e de 05 a 16, e Zona de Atividade Econômica-I (ZAE-I), para as Quadras 02 e 04, com exceção feita às Áreas Públicas Municipais destinadas a equipamentos públicos e Zona de Proteção Ambiental-I (ZPA-I).

§ 1º Os lotes de esquina deverão atender, em qualquer Zona de Uso, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei Complementar n.º 031/94, mencionada.

§ 2º A Zona de Proteção Ambiental-IV (ZPA-IV), compreende os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rótulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros.

Art. 5º De acordo com o disposto nas Leis n.ºs 7.222/93 e 4.526/71, o proprietário do loteamento deverá implantar, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar de sua aprovação, rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento, rede de abastecimento de água, abertura de vias de circulação, demarcação de lotes, quadras e áreas públicas e obras de escoamento de água pluvial, através de nivelamento e terraplanagem, conforme plantas apresentadas, sob pena de, não realizados os serviços ou obras, serem os bens caucionados no valor de R\$ 220.136,87 (duzentos e vinte mil cento e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos), adjudicados ao patrimônio do Município de Goiânia, constituindo o bem dominial municipal, conforme Escritura Pública de Caução, lavrada no 5º Tabelionato de Notas, às fls. 191/192, do Livro 00847-N.

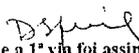
Art. 6º A implantação do parcelamento é de total responsabilidade do responsável técnico e de seu proprietário, com exceção da denominação dos logradouros públicos, que caberá à Municipalidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM.

Art. 7º As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se com o "DE ACORDO" da SEPLAM.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1274,
DE 25 DE MAIO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17 da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.324.964-2/2003, de interesse de **MAURÍCIO DE ALMEI-DARORIZ**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta da Gleba de Terras n.º 02, situada à Avenida Doutor José Carneiro Neto, Quadra CH, Setor Criméia Leste, nesta Capital, passando a constituir os lotes 01 ao 14, com as seguintes características e confrontações:

Lote 01	Área	741,51m²
Frente para a Avenida Dr. José Carneiro Neto		D = 23,09m
Lado direito dividindo com o Lote 02.....		25,00m+41,22m
Lado esquerdo dividindo com a Gleba 06.....		25,00m+42,68m

Lote 02	Área	1.641,71m²
Frente para a Avenida Dr. José Carneiro Neto.....		18,00m
Fundo dividindo com Sinuosidade do Rio Meia Ponte		
Lado direito dividindo com o Lote 03.....		25,00m+83,34m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 01 e a Gleba 06.....		25,00m+41,22m+43,32m

Lote 03	Área	1.726,61m²
Frente para a Avenida Dr. José Carneiro Neto.....		18,00m
Fundo dividindo com Sinuosidade do Rio Meia Ponte		
Lado direito dividindo com o Lote 04.....		25,00m+80,53m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 02.....		25,00m+83,34m

Lote 04	Área	1.677,89m²
Frente para a Avenida Dr. José Carneiro Neto.....		18,00m
Fundo dividindo com Sinuosidade do Rio Meia Ponte		
Lado direito dividindo com o Lote 05.....		25,00m+77,92m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 03.....		25,00m+80,53m

Lote 05	Área	1.933,50m²
Frente para a Avenida Dr. José Carneiro Neto.....		21,00m
Fundo dividindo com Sinuosidade do Rio Meia Ponte		
Lado direito dividindo com os lotes 06 e 08.....		25,00m+75,17m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 04.....		25,00m+77,92m

Lote 06	Área	546,50m²
Frente para a Avenida Dr. José Carneiro Neto.....		21,86m
Fundo dividindo com o Lote 08.....		21,86m
Lado direito dividindo com o Lote 07.....		25,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 05.....		25,00m

Lote 07	Área	450,00m²
Frente para a Avenida Dr. José Carneiro Neto.....		18,00m
Fundo dividindo com o Lote 08.....		18,00m
Lado direito dividindo com o Lote 08.....		25,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 06.....		25,00m

Lote 08	Área	4.470,73m²
Frente para a Avenida Dr. José Carneiro Neto.....		22,00m
Fundo dividindo com Sinuosidade do Rio Meia Ponte		
Lado direito dividindo com o Lote 09.....		40,13m+61,50m
Lado esquerdo dividindo com os lotes 07, 06 e 05.....		25,00m+18,00m+21,86m+75,17m

Lote 09	Área	1.670,95m²
Frente para a Avenida Dr. José Carneiro Neto.....		18,00m
Fundo dividindo com Sinuosidade do Rio Meia Ponte		
Lado direito dividindo com o Lote 10.....		40,13m+66,86m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 08.....		40,13m+61,50m

Lote 10	Área	1.790,21m²
Frente para a Avenida Dr. José Carneiro Neto.....		18,00m
Fundo dividindo com Sinuosidade do Rio Meia Ponte		
Lado direito dividindo com os lotes 11 e 13.....		25,00m+75,26m+16,89m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 09.....		25,00m+15,13m+66,86m

Lote 11	Área	1.037,32m²
Frente para a Avenida Dr. José Carneiro Neto.....		D = 20,64m
Lado direito dividindo com o Lote 12.....		25,00m+75,26m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 10.....		25,00m+75,26m

Lote 12	Área	1.037,57m²
Frente para a Avenida Dr. José Carneiro Neto.....		D = 20,64m
Lado direito dividindo com o Lote 13.....		25,00m+75,26m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 11.....		25,00m+75,26m

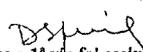
Lote 13	Área	1.479,52m²
Frente para a Avenida Dr. José Carneiro Neto.....		D = 08,61m+11,00m
Fundo dividindo com Sinuosidade do Rio Meia Ponte		
Lado direito dividindo com o Lote 14.....		25,00m+92,78m
Lado esquerdo dividindo com os lotes 12 e 10.....		25,00m+75,26m+16,89m

Lote 14	Área	1.831,96m²
Frente para a Avenida Dr. José Carneiro Neto.....		19,02m
Fundo dividindo com Sinuosidade do Rio Meia Ponte		
Lado direito dividindo com a Chácara 01.....		25,00m+97,11m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 13.....		25,00m+92,78m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
 Prefeito de Goiânia


 Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
 Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1275,
DE 25 DE MAIO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal, com nova redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/1998 e 41/2003, combinado com o artigo 56, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

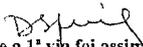
Art. 1º Fica aposentada no cargo de Funcionário Administrativo Educacional I, Nível F01, Referência "G", **Izabeth da Costa Silva (matrícula n.º 60569-1)**, por contar mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais, à razão de 26/30 (vinte e seis trinta avos) no valor total de **R\$ 360,92** (trezentos e sessenta reais e noventa e dois centavos), nos termos do Processo n.º 2.379.289-3/2004.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1276,
DE 25 DE MAIO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, III, alínea "c", da Constituição Federal/88, bem como o contido no art. 97, § 1º, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002 - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e art. 3º, § 2º, combinado com o art. 4º, Parágrafo único, inciso I e art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 041/02,

DECRETA:

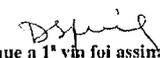
Art. 1º Fica aposentado no cargo de Analista em Saúde II - PF0, Nível S03, Referência R37, **EDMAR RODRIGUES ALVES (matrícula n.º 11860-1)**, por contar mais de 34 (trinta e quatro) anos de serviço prestado.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais, à razão de 34/35 (trinta e quatro, trinta e cinco avos) e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 1.704,20** (hum mil, setecentos e quatro reais e vinte centavos), **Quinquênios (06): R\$ 1.022,52** (hum mil, vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos), **Adicional de Incentivo à Profissionalização: R\$ 204,50** (duzentos e quatro reais e cinquenta centavos) e **Gratificação Incorporada: R\$ 283,11** (duzentos e oitenta e três reais e onze centavos), nos termos do Processo n.º 2.390.709-7/2004.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1277,
DE 25 DE MAIO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal/88, e art. 97, § 1º, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e art. 3º, § 2º, combinados com o artigo 4º, parágrafo único, inciso I, e 7º, da Emenda Constitucional n.º 041/2003,

DECRETA:

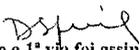
Art. 1º Fica aposentado no cargo de Procurador Jurídico II, Nível A11, Referência "H", **José Portela Nascente (matrícula n.º 92665-1)**, por contar com mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço prestado.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais, à razão de 34/30 (trinta e quatro, trinta avos) e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 1.065,73** (hum mil, sessenta e cinco reais e setenta e três centavos), **Estabilidade Econômica: R\$ 1.267,79** (hum mil, duzentos sessenta e sete reais e setenta e nove centavos), **Honorário de Execução Fiscal: R\$ 685,78** (seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos), **Gratificação de Representação Procurador: R\$ 532,87** (quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), **Adicional de Incentivo à Profissionalização: R\$ 53,28** (cinquenta e três reais e vinte e oito centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 639,44** (seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), nos termos do Processo n.º 2.281.066-9/2003.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1278,
DE 25 DE MAIO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal/88, e art. 97, § 1º, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e artigos 3º, § 2º, e 7º, da Emenda Constitucional n.º 041/2003,

DECRETA:

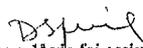
Art. 1º Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo I, Nível A01, Referência "B", **Dilma Marques (matrícula n.º 10960-1)**, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço prestado.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais, à razão de 29/30 (vinte e nove trinta avos) e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 270,08** (duzentos e setenta reais e oito centavos), e **Quinquênios (06): R\$ 162,05** (cento e sessenta e dois reais e cinco centavos), nos termos do Processo n.º 1.381.818-5/99.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1279,
DE 25 DE MAIO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, incisos I e II, § 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 71 e 72, I; 73 e 75, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão especial em favor de **Martinha Ribeiro dos Santos**, viúva do ex-servidor **Orlando Gualberto dos Santos (matrícula n.º 24090-01)**.

À DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO:

1 - A importância dos trabalhos a serem contratados, constituídos, como de interesse público e meio essencial de informação com a transparência dos atos praticados pelo poder público à comunidade goianiense;

2 - O contido no Processo n.º 2.425.577-8 de 14/04/04.

RESOLVE

I - Com fulcro no caput do artigo 25 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, isentar de procedimento licitatório, em face de sua inexigibilidade de licitação, a contratação de veículo de comunicação escrita jornal diário, rádio e televisão, da mídia goianiense para levar ao conhecimento do público em geral a campanha institucional para divulgação de ações desenvolvidas por esta Companhia, referentes à implantação de Parques e Jardins na cidade de Goiânia pelo valor de R\$ 107.529,70 (Cento e sete mil quinhentos e vinte e nove Reais, e setenta centavos) devendo às publicações ocorrerem no período de 15/04/2004 a 25/04/2004.

II - **Determinar ao Departamento de Material e Compras** que adote as providências necessárias para cumprimento e alcance dos objetivos aqui pretendidos, em consonância com o contido no processo em tela.

Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

Goiânia, 02 de abril de 2004.

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Diretor Presidente

ROMILDA MARIA DE FÁTIMA RESENDE
Diretora Financeira

MARIA LÚCIA ARAÚJO E SILVA
Diretora Administrativa

RESOLUÇÃO N.º 07/04-DR

À DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO:

1 - A importância dos trabalhos a serem contratados, constituídos como de interesse público e meio essencial de informação com a transparência dos atos praticados pelo poder público à comunidade goianiense;

2 - O contido no Processo n.º 2.425.579-4 de 14/04/04.

RESOLVE

I - Com fulcro no caput do artigo 25 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, isentar de procedimento licitatório, em face de sua inexigibilidade de licitação, a contratação de veículo de comunicação escrita jornal diário, rádio e televisão, da mídia goianiense para levar ao conhecimento do público em geral a campanha "GOIÂNIA AQUI É BOM DEMAIS", que inclui serviço de veiculação complementar, em empresas de Comunicação, como a divulgação de várias obras executadas e ações desenvolvidas pela COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, tais como construções de várias áreas destinadas ao bem estar da população, praças, parques, área de lazer, arborizações e urbanizações de ruas e avenidas, inclusive, referenciando a revitalização do centro de Goiânia, abrangendo a AV. GOIÁS, MERCADO ABERTO, PARQUE MUTIRAMA, PRAÇA DO AVIÃO, PRAÇA DO VIOLEIRO, PRAÇA DA PAZ, e ainda divulgar os serviços de manutenção prestados pelo órgão à comunidade, com ação de limpeza e coleta de lixo, manutenção de iluminação pública entre outros e serviços de melhoria no meio ambiente - incluindo áreas de escolas e hospitais - que culminam com o bem estar da comunidade em geral, sendo o custo total deste pedido estimado em R\$ 75.348,00 (Setenta e cinco mil trezentos e quarenta e oito Reais), devendo as publicações ocorrerem no período de 16/04/2004 à 25/04/2004.

II - **Determinar ao Departamento de Material e Compras** que adote as providências necessárias para cumprimento e alcance dos objetivos aqui pretendidos, em consonância com o contido no processo em tela.

Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Goiânia, 02 de abril de 2004.

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Diretor Presidente

ROMILDA MARIA DE FÁTIMA RESENDE
Diretora Financeira

MARIA LÚCIA ARAÚJO E SILVA
Diretora Administrativa

Diário Oficial
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Diário Oficial
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Diário Oficial
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

HINO A GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.*

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo, correspondente à remuneração percebida pelo ex-servidor à época do óbito, será composta pelas seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 428,40** (quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), **Adicional 20% Aposentados: R\$ 119,95** (cento e dezenove reais e noventa e cinco centavos), e **Quinquênios (04): R\$ 171,36** (cento e setenta e um reais e trinta e seis centavos), nos termos do Processo n.º 2.382.807-3/2004.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

D. Spina
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2003.

- 1. LOCAL e DATA:** Goiânia, 12 de maio de 2004.
- 2. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA através da SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL e a Empresa GRAFSET - GRÁFICA E EDITORA LTDA.
- 3. OBJETO:** Prestação de serviços gráficos, confecção e impressão com um acréscimo de 250 (duzentos e cinquenta) para 280 (duzentos e oitenta) exemplares do Diário Oficial do Município de Goiânia.
- 4. PRAZO:** Prorrogação do prazo da prestação de serviços um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de março de 2004 ou até atingir o valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

5. VALOR: Estima-se em R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) o valor Global do Presente Termo Aditivo.

6. PROCESSO Nº: 2323939207/2004

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

COMURG

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2003-AJUI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22158236/03

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **DIVINO BATISTA LEITE**.

DATA:

Goiânia, 20 de maio de 2004.

REPRESENTANTES:

COMURG - Paulo César Fornazier - **PRESIDENTE**; Romilda Maria de Fátima Resende - **DIRETORA FINANCEIRA**; Maria Lúcia Araújo e Silva - **DIRETORA ADMINISTRATIVA**.

CONTRATADO: Divino Batista Leite.

FINALIDADE: Prorrogação do contrato primitivo.

PRAZO: Três meses, ou seja, até 26/09/2004.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 42.375,00 (quarenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais).

FORO: Goiânia - Goiás

RESOLUÇÕES

COMURG

RESOLUÇÃO Nº 06/04-DR